

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 – COLONIAL  
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 – 9 902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – [dannacomercial@dannacomercial.com.br](mailto:dannacomercial@dannacomercial.com.br)

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - SC**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LUIZ ALVES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

**A/C ILMO SR. (A) PREGOEIRO (A)**

**DANNA COMERCIAL EIRELI EPP**, empresa brasileira, estabelecida em São Bento do Sul/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.358/0001-30, por seu representante legal que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de V. Senhoria, tempestivamente, com fundamento no artigo 41, § 2º da Lei Nº. 8.666/93, no artigo 5º, inciso XXXIV, letra “a” da Constituição Federal da Republica de 08 de outubro de 1988 e item V – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, apresentar.

**IMPUGNAÇÃO**

Ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, pelas razões de fato e direito aduzidas, as quais requer sejam recebidas no efeito suspensivo, eis que presentes razões de interesse público, considerando-se o valor envolvido na licitação. Requer também sejam as presentes razões submetidas à apreciação da Autoridade Hierarquicamente Superior.

**I – RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

1. Esta instituição tornou público o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MORADORES DE LUIZ ALVES**

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP  
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial  
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC  
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396  
E-MAIL - [dannacomercial@gmail.com](mailto:dannacomercial@gmail.com)  
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 – COLONIAL  
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 – 9 902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – [dannacomercial@dannacomercial.com.br](mailto:dannacomercial@dannacomercial.com.br)

Mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. A DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, interessada em participar do certame com a marca AIRMED BRASIL, fez a aquisição do instrumento convocatório. Todavia, após analisar o ANEXO V “TERMO DE REFERENCIA” (Pág. 20), verificou claramente que o descritivo do ITEM 59 conforme será relatado abaixo, estão erroneamente **direcionados para uma marca específica** restringindo a participação de mais empresas no certame.

3. Sobre o direcionamento, preliminarmente, convém deixar claro a essa ilustre Comissão que é de conhecimento da empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, a seriedade e a **não prática** de direcionamento de objeto licitatório com intuito de favorecer este ou aquele licitante por esta Instituição e, por este motivo, afirmamos que o direcionamento pode ter ocorrido através de algum lapso na digitação do referido descritivo técnico, assim sentimo-nos obrigados a sanar a lacuna ocorrida na elaboração do mesmo, informando a Vossa Senhoria as razões que seguem:

4. No edital no ANEXO V “TERMO DE REFERENCIA”, solicita:

ITEM 59 - Compressor de ar odontológico com pressão máxima de trabalho 120 psi, potência de no mínimo 2,40hp, voltagem de 220v, capacidade do tanque de no mínimo 50lt, com baixo nível de ruído, com filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório), vasão de no mínimo 400l/min, regulador de pressão com manômetro

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP  
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial  
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC  
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396  
E-MAIL - [dannacomercial@gmail.com](mailto:dannacomercial@gmail.com)  
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140



DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 – COLONIAL  
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 – 9 902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – [dannacomercial@dannacomercial.com.br](mailto:dannacomercial@dannacomercial.com.br)

Existe hoje no mercado compressores ODONTOLÓGICOS COM NO MÁXIMO 2,00 A 2,28 HP. PARA TANQUE COM NO MÍNIMO 50 LITROS. E VAZÃO DE NO MÁXIMO 300L/MIN, E DESLOCAMENTO TEÓRICO 424L/MIN.

**TEXTO SUJERIDO PARA O ITEM:** Compressor de ar odontológico com pressão máxima de trabalho 120 psi, potência de no mínimo 2,00hp, voltagem de 220v, capacidade do tanque de no mínimo 50lt, com baixo nível de ruído, com filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório), vazão de no mínimo 300l/min, e deslocamento teórico de no mínimo 400l/min. regulador de pressão com manômetro

***Obs.: Somente o fabricante SCHUSTER atenderá na íntegra aos descritivos, devido as particularidades a eles empregados, os quais são totalmente insignificantes em relação ao desempenho e qualidade dos equipamentos.***

***Link site do fabricante:*** <http://schuster.ind.br/produtos/compressor-s60-geracao-ii/>

5. Cumpre-nos observar que este termo acima citado e diante de tal fato, pedimos para excluir os direcionamentos do objeto para uma determinada marca, solicitando a alteração dos mesmos.

6. Dessa forma, são as presentes razões submetidas à apreciação desta Comissão para a verificação e posterior alteração do Edital, para que sejam as

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP  
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial  
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC  
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396  
E-MAIL - [dannacomercial@gmail.com](mailto:dannacomercial@gmail.com)  
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 – COLONIAL  
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 – 9 902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – [dannacomercial@dannacomercial.com.br](mailto:dannacomercial@dannacomercial.com.br)

mesmas acatadas, afim de eliminar as exigências que afastam competidores e reduz as chances de a Administração obter a proposta mais vantajosa ao interesse público.

## II – DO DIREITO

1. No ANEXO II “TERMO DE REFERENCIA”, do Item nº 59, inseriu exigências que direcionam os objetos para uma determinada marca e ainda restringem a participação de mais empresas no certame.

Conforme demonstramos acima, mediante transcrições das passagens no descritivo que comprovem o direcionamento.

2. Ademais, o objeto do edital direciona no entender público comum, ferindo claramente o princípio da isonomia e concorrência de outras empresas

3. Vale destacar, que apenas uma empresa poderá participar deste certame, ferindo assim, os princípios constitucionais e impostos pelo artigo 3º Lei de Licitações, bem como, princípio da legalidade, isonomia, moralidade e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4. Salientamos que ao descrever as características técnicas, devemos torná-las mais abrangentes possível, e não específicas e que sem nenhuma justificativa técnica, restrinjam a participação de qualquer outra empresa, o que exclua automaticamente todos os outros concorrentes de participarem do certame, o que fere claramente o princípio da legitimidade requerida pela legislação que é a livre concorrência prevista na Lei 8.666/93 que afirma o parágrafo 5º o que segue

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP  
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial  
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC  
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396  
E-MAIL - [dannacomercial@gmail.com](mailto:dannacomercial@gmail.com)  
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 – COLONIAL  
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 – 9 902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – [dannacomercial@dannacomercial.com.br](mailto:dannacomercial@dannacomercial.com.br)

***“É vedado a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.***

5. O objeto é bem claro, onde fala sobre possíveis justificativas para especificar um único objeto a ponto de exigir uma especificação, que seria o caso de não haver similar. Neste caso específico o objeto em questão apresenta uma linha de equipamentos que tem similares, até mais eficientes.

6. Assim, o edital precisa ser alterado para que mais empresas que também desejam oferecer os seus equipamentos possam participar, e para que não haja violação ao princípio da isonomia. Caso contrário, ou seja, caso as exigências acima mencionadas sejam mantidas, já sabemos qual será a vencedora do certame. Uma vez que somente uma empresa poderá atender integralmente o edital.

7. O artigo 3º da Lei 8.666/93 § 1º estabelece que:

***§ 1º É vedado aos agentes públicos:  
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da***

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP  
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial  
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC  
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396  
E-MAIL - [dannacomercial@gmail.com](mailto:dannacomercial@gmail.com)  
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 – COLONIAL  
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 – 9 902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – [dannacomercial@dannacomercial.com.br](mailto:dannacomercial@dannacomercial.com.br)

***naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;***

8. Impõe-se à revisão do ANEXO V “TERMO DE REFERENCIA”, dos Itens para que sejam retiradas as exigências acima mencionadas ou torna-las mais abrangentes possível e que sejam explicadas as nomenclaturas usadas no descritivo.

9. Também o Judiciário em reiteradas decisões tem afastado as exigências violadoras dos princípios que norteiam a licitação. Trazemos a colação algumas decisões:

***“Licitação. Edital. Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória. Artigos 37, inciso, XXI, da constituição da República, e 3º., §1º., do DL nº. 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois são proibidas***

***as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias. (TJ/SP, ap.Civ. nº225.567-1, Dês. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, vol. 172, p.109)”.***

10. Desta forma, comprovado o direcionamento do item do ANEXO V “TERMO DE REFERENCIA” da licitação, não restará à Comissão de Licitações, alternativa a não ser alterar o edital para eliminar as exigências violadora dos

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP  
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial  
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC  
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396  
E-MAIL - [dannacomercial@gmail.com](mailto:dannacomercial@gmail.com)  
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140

princípios da legalidade, isonomia e moralidade e alterar o edital no que se refere à tal especificação.

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

RUA: CASTELO BRANCO, 1157 – COLONIAL  
89288-330 - SÃO BENTO DO SUL - SC - (47) 3633-7020 – 9 902-9396

CNPJ 13.550.358/0001-30 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.674.140

E-MAIL – [dannacomercial@dannacomercial.com.br](mailto:dannacomercial@dannacomercial.com.br)

### III – DO PEDIDO

1. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no **efeito suspensivo**, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

(i). Sejam alteradas a especificações técnicas do edital de modo que propicie a participação de maior número de licitantes, conforme princípio da igualdade, isonomia e competitividade, uma vez que o órgão público será beneficiado pela concorrência entre os mesmos, obtendo menor preço e alta qualidade do produto a ser adquirido;

(ii). Determinar-se a republicação do Edital, com exclusão das exigências retro apontadas.

Termos em que, pede e Espera Deferimento.

São Bento do Sul (SC), 24 de AGOSTO de 2018.

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP  
Rua: Castelo Branco, 1157 - Colonial  
CEP 89288-330 - São Bento do Sul - SC  
Fones: (47) 3633-7020 - 99902-9396  
E-MAIL - [dannacomercial@gmail.com](mailto:dannacomercial@gmail.com)  
CNPJ 13.550.358/0001-30 - I.E. 256.674.140

  
\_\_\_\_\_

ALBINO CELSO DANNA – PROPRIETARIO

IDENTIDADE Nº 983.563 – SSP – SC - CPF Nº 537.697.759-53